



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**DIA DOS PAIS 2025 SHOPPING JARDIM NORTE**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.043438/2025**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ASSOCIACAO PARA FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS SHOPPING JARDIM NORTE  
Endereço: BRASIL Número: 6345  
Bairro: MARIANO PROCOPIO Município: JUIZ DE FORA UF: MG CEP:36080-060  
CNPJ/MF nº: 24.717.455/0001-90

**1.2 - Aderentes:**

Razão Social: TSFA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A  
Endereço: BRASIL Número: 6345  
Bairro: MARIANO PROCOPIO Município: JUIZ DE FORA UF: MG CEP:36080-060  
CNPJ/MF nº: 16.881.996/0001-21

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Juiz de Fora/MG

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/08/2025 a 14/08/2025

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/08/2025 a 10/08/2025

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Esta promoção é válida para a todo e qualquer consumidor, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, domiciliado em território nacional e que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

É considerado "Consumidor Participante" toda pessoa física que efetue sua inscrição para participação da Promoção nos termos deste Regulamento e que, conseqüentemente, concorde, de forma livre, informada e esclarecida, com todas as condições de participação aqui expressas.

Para todos os fins e efeitos de participação nesta promoção, são "Lojas Participantes" as lojas aderentes cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio do site [jardimnorte.com.br](http://jardimnorte.com.br).

Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas Lojas Participantes localizadas nas dependências do Shopping Jardim Norte que totalizem, ao menos, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período compreendido entre as 10h do dia 01/08/2025 e as 21h do dia 10/08/2025, observado o horário de atendimento das lojas e do shopping.

Após realizar suas compras, o consumidor interessado em participar deverá comparecer no Posto de Trocas ou no autoatendimento localizado nas dependências do Shopping e inscrever-se nesta promoção até as 21h do dia 10/08/2025, mediante o correto e completo fornecimento dos seguintes dados: (a) nome completo, (b) endereço completo, (c) telefone de contato, incluindo código de área, (d) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa, (e) número do CPF; f) endereço de e-mail; g) gênero (não desclassificatório) e h) aceite deste Regulamento e dos Termos de uso e de Privacidade, e após i) apresentar ao atendente/cadastrar o(s) comprovante(s) fiscal(is) da(s) compra(s) realizada(s) mediante o fornecimento dos dados solicitados.

O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados acima invalidará a inscrição do consumidor interessado nesta Promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na sua desclassificação imediata.

A atribuição de números da sorte dar-se-á após a adoção das providências indicadas acima, na proporção de um número da sorte a cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - ou seus múltiplos - em compras, podendo ser este valor, inclusive, o resultado da soma de diversos comprovantes de compra emitidos durante todo o período de participação, observados os requisitos de participação constantes deste Regulamento.

Os comprovantes fiscais serão bloqueados após a atribuição dos números da sorte correspondentes, para que não possam ser reutilizados para a mesma finalidade, sendo o valor excedente à quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mantido no sistema, para uso futuro nesta Promoção exclusivamente pelo próprio consumidor que os cadastrou.

Cada comprovante de compra cadastrado deverá ser guardado pelo participante até 30 dias após o término desta Promoção, pois poderá ser exigido para a validação da condição de contemplado.

Os dados dos consumidores e das compras realizadas serão cadastrados no terminal eletrônico por intermédio dos atendentes ou por eles próprios por meio do autoatendimento, os quais serão avaliados de acordo com os requisitos de participação deste Regulamento, a fim de

atribuir aos consumidores a quantidade de números da sorte correspondente.

Os participantes desta Promoção visualizarão os números da sorte a eles atribuídos, no prazo de até 72h a contar do cadastro, mediante acesso à área restrita do site [promocao.jardimnorte.com.br](http://promocao.jardimnorte.com.br).

Cada participante somente poderá ganhar um único prêmio nesta promoção e, caso venha a ser sorteado novamente, será desclassificado e aplicada a regra de aproximação indicada neste Regulamento para a identificação de outro ganhador.

Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o Shopping Jardim Norte poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

Quaisquer outras restrições poderão ser definidas pela Empresa Mandatária e aplicadas ao resultado desta Promoção em razão de indícios de fraude e/ou fraude ou qualquer aspecto identificado que implique no descumprimento de quaisquer das disposições deste Título, tal como, mas não limitadas, ao uso de robôs de automação ou participações não humanas, o que poderá imediatamente desclassificar os participantes, os quais serão notificados a respeito, podendo, inclusive, perder o direito ao prêmio atribuído como decorrência do ato irregular.

A Empresa Mandatária poderá requerer aos inscritos nesta Promoção, antes da realização do sorteio, a apresentação do(s) comprovante(s) de compra cadastrados na Promoção e/ou dos documentos pessoais, para fins de auditoria, podendo, inclusive, vir a anular os números da sorte atribuídos aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso do mesmo endereço residencial por diversos participantes diferentes sem vínculo familiar.

Ademais, a Empresa Mandatária poderá instaurar procedimentos internos ou judiciais a fim de apurar o ocorrido, podendo o participante responder civil ou criminalmente pelos atos praticados ou a ele atribuídos.

Para fins de participação nesta promoção, são considerados comprovantes de compras as notas e cupons fiscais, bem como pedidos de compras ou contratos de prestação de serviços em que nesse esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente pela loja participante correspondente.

Serão aceitos, para fins de participação nesta Promoção, os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas Lojas Participantes que atendam às condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome do consumidor que realizar o cadastro aos quais deverá encontrar-se anexado o comprovante de pagamento correspondente. Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsiderados.

Não poderão ser utilizados comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, comprovantes de compras emitidos por sociedades simples, estacionamento, educação, instituições financeiras e assemelhadas, tais como casas de câmbio, caixas eletrônicos, lotéricas; assim como ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, lazer, lojas não aderentes, ou aqueles valores correspondentes à aquisição dos produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências do Shopping Jardim Norte, como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone, das Lojas Participantes ou fora do Período de Participação.

Caso todos os números da sorte das séries disponibilizadas sejam distribuídos, a participação nesta promoção será considerada encerrada.

#### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

#### 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

#### 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/08/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 10:00 a 10/08/2025 21:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Brasil NÚMERO: 6.345 BAIRRO: Mariano Procópio

MUNICÍPIO: Juiz de Fora UF: MG CEP: 36080-060

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	Uma cervejeira Consul 82 litros, na cor Titanium, 110V.	2.306,00	9.224,00	0	9	1

#### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	9.224,00

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

##### Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

##### Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

##### Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

##### Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

##### Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

##### Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

##### Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

#### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As inscrições realizadas pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente Promoção, no ato da apuração, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação: (a) preenchimento da condição de consumidor domiciliado em território nacional, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição nesta promoção, mediante a verificação da data de nascimento; (b) preenchimento da condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição de produtos ou serviços nas Lojas Participantes do Shopping Jardim Norte; (c) correto e completo fornecimento das informações relativas aos dados pessoais obrigatórios, em especial dos campos nome completo e CPF; e (d) não estar incluído na lista abaixo daqueles que se encontram proibidos de participar desta Promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras.

Encontram-se, desde logo, impedidos de participar desta Promoção, os sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da Empresa Mandatária, das Empresas Aderentes, das Lojas Participantes, demais estabelecimentos localizados nas dependências do Shopping Jardim Norte, de todas as empresas que fazem parte do mesmo Grupo Econômico da Mandatária, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta Promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras (notas ou cupons fiscais) ou aos cupons de participação distribuídos durante a Promoção.

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Mandatária, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do nome e CPF do participante no ato do cadastro ou da apuração, confrontando tais dados, com a listagem contendo os dados dos participantes impedidos.

#### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado e o número da sorte correspondente serão divulgados no site [promocao.jardimnorte.com.br](http://promocao.jardimnorte.com.br) e por outros meios a critério das Empresas Promotoras em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do sorteio e nele permanecerão por 30 (trinta) dias a contar da divulgação.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Empresa Mandatária poderá requerer ao participante selecionado nesta Promoção, para o fim de validação da condição de ganhador, após o contato realizado nos termos deste Regulamento, o envio por e-mail dos seguintes documentos: a) a apresentação do(s) comprovante(s) de compra cadastrados na Promoção e emitido(s) dentro do período de participação; b) CPF; c) documento de identidade (RG); e d) comprovante de residência.

Concluída a análise dos documentos encaminhados à Empresa Mandatária, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos ou não encaminhe os documentos requeridos em até 72h a partir do efetivo contato realizado, ele será desclassificado e será identificado o portador de outro número da sorte, observada a regra de aproximação prevista neste Regulamento, o

qual passará novamente pelo procedimento indicado no parágrafo anterior.

Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado ganhador desta Promoção, fazendo jus ao prêmio.

Os atos fraudulentos, o uso de documentos falsos, dentre outras práticas que visem a prejudicar a Promoção e/ou os seus participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados às Empresas Promotoras e/ou participantes desta Promoção.

O prêmio oferecido gratuitamente nesta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco substituído por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

O prêmio objeto de distribuição gratuita nesta promoção somente poderá ser entregue ao contemplado, assim considerado o participante que preencheu o cadastro de participação, bem como preencheu todas as condições ora estabelecidas.

O prêmio será entregue, sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio nas dependências do Shopping Jardim Norte, mediante o prévio agendamento e acerto entre as partes. Na oportunidade o contemplado deverá assinar o "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio".

O valor informado de cada prêmio é fruto de negociação da Empresa Mandatária com os fornecedores, sendo certo que o contemplado fará jus tão somente ao Prêmio independentemente do valor que lhe tenha sido atribuído e/ou pago para fins de recolhimento de taxas e/ou impostos.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processamento dos dados pessoais do participante será feito de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo que, a qualquer momento, o participante poderá consultar maiores informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais, bem como revogar o consentimento de uso, por intermédio do site [jardimnorte.com.br](http://jardimnorte.com.br).

Os participantes autorizam a autorização para o uso de suas informações pessoais para fins promocionais, mediante o envio de e-mail marketing de ofertas de produtos, campanhas promocionais, convites para eventos nessa Promoção e em outras situações conforme legítimo interesse da Empresa Mandatária, respeitadas as solicitações de exclusão de cadastro, através de solicitação por meio do e-mail [marketing@jardimnorte.com.br](mailto:marketing@jardimnorte.com.br).

Não serão objeto desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Cada contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, às Empresas Promotoras os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta Promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz, nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término da promoção, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter seu nome sempre vinculados ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão dirimidas por uma comissão do Shopping Jardim Norte. Caso não seja alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF). No silêncio injustificado do Shopping Jardim Norte, bem como em razão de decisão insatisfatória que esse vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentados, poderão as participantes do Concurso apresentar reclamações aos órgãos públicos competentes.

Este Regulamento ficará afixado nas dependências do Shopping Jardim Norte, igualmente, será disponibilizado no site [promocao.jardimnorte.com.br](http://promocao.jardimnorte.com.br).

A participação na Promoção é livre e espontânea, tendo os participantes pleno conhecimento das condições de participação e premiação e que, ao fazê-lo, aderem a integralmente a este Regulamento.

A Empresa Promotora deverá submeter a apreciação da SPA/MF a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria, por meio do Sistema de Controle de Promoção Comercial, conforme orientações constantes do penúltimo parágrafo do Título Termo de Responsabilidade abaixo.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/07/2025 às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador THS.FUJ.NIP